



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.  
Campus Governador Lamenha Filho.  
Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 002.2 /2016**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 002/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de agosto de 2015, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de **Residência Médica** em Psiquiatria, Dermatologia, Infectologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade, direcionados a médicos graduados no âmbito da nacional, ou estrangeiros e brasileiros graduados em medicina fora do país, com seus diplomas devidamente revalidados pelo Ministério da Educação do Brasil, conforme resolução CNRM N° 005/2005, e registro no Conselho Regional de Medicina, conforme os termos deste Edital Complementar e do Edital Unificado N.º 002//2016

**1-DAS VAGAS.**

1.1– As vagas oferecidas aos interessados são:

Medicina	Dermatologia	02	3 anos
	Infectologia	02	3 anos
	Psiquiatria	02	3 anos
	Pediatria	02	2 anos
	Ginecologia e Obstetrícia	04	3 anos
	Medicina da Família e Comunidade	22	2 anos

1.2- Para o programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade as vagas são distribuídas em municípios parceiros conforme quadro abaixo:

<b>Residência</b>	<b>Município</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
<b>MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE</b>	Maceió	04	2 anos
	Porto Calvo	01	2 anos
	União dos Palmares	01	2 anos
	Capela	01	2 anos
	São Miguel dos Campos	02	2 anos
	Teotônio Vilela	01	2 anos
	Campo Alegre	01	2 anos
	Penedo	02	2 anos
	Arapiraca	03	2 anos
	Palmeira dos Índios	02	2 anos
	Santana do Ipanema	02	2 anos
	Delmiro Gouveia	02	2 anos
<b>Total de Vagas</b>		<b>22</b>	

1.3- A distribuição das vagas da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, que trata o item 1.2 são os Locais de Profissionalização, que correspondem a serviços de saúde dos respectivos municípios. A escolha dos Locais de Profissionalização por parte do residente se dará pela ordem de classificação do mesmo no Processo Seletivo, obedecendo ao número de vagas definido para cada local. No caso de empate na nota final, o primeiro critério de desempate será a nota na Prova Escrita Objetiva.

1.4- Persistindo o empate que trata o item 1.3, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º - idade (mais velho);

2º- maior tempo de conclusão do seu curso de graduação;

## **2 - PROVAS**

2.1 A seleção dos candidatos será feita em duas fases, sendo a 1ª fase seletiva com prova geral composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, elaboradas e aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL, cujos conteúdos programáticos encontram-se abaixo, neste edital, divididas por igual número de questões nas áreas básicas de Clínica Médica (10 questões), Cirurgia Geral (10 questões), Pediatria (10 questões), Obstetrícia e Ginecologia (10 questões) e Medicina Preventiva e Social (10 questões). Todas as questões constarão de cinco opções de respostas com apenas uma alternativa a ser marcada. A 2ª fase

consistirá de análise de currículo; terão seus currículos analisados os candidatos que obtiverem, na primeira fase, nota igual ou superior a 4 (quatro).

2.2 Contarão pontos para a análise do currículo os seguintes certificados:

✓ **Monitorias** - Serão consideradas as monitorias realizadas durante o curso médico com período mínimo de 06 meses, cuja declaração seja expedida em papel timbrado, assinada pelo responsável direto por essa atividade na instituição que as oferecem. Cada monitoria, dentro destas normas, receberá 01 (um) ponto para cada seis meses. Serão considerados no máximo 04 pontos.

✓ **Atividade de extensão: participação em Ligas Acadêmicas** - será considerada a participação em Liga Acadêmica devidamente regulamentada, com a participação por período mínimo de atuação de 01 (um) ano, equivalerá 01 (um) ponto. O certificado deverá ser assinado pelos coordenadores docente e discente da Liga.

✓ **Estágios extracurriculares na área médica** - serão considerados os estágios extracurriculares realizados em instituição de saúde e/ou de ensino. A carga horária mínima, por declaração, para efeito de pontuação, será de 240 horas (duzentas e quarenta horas) para os estágios concursados (EC) e 360 horas para estágios não concursados (ENC). Deverá ser apresentado documento comprobatório do curso. Caso este não seja apresentado, será considerado estágio não concursado. As declarações devem ser expedidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo responsável direto por essa atividade na instituição na qual se realizou o estágio. Não serão aceitas: declarações assinadas por médico plantonista ou chefe de plantão; estágios com carga horária inferior a 240 horas (EC) ou 360 horas (ENC); e/ou de atividades com vínculo empregatício. Cada estágio, dentro destas normas, receberá uma pontuação de 01 (um ponto). Será aceito o número máximo de 02 (dois) estágios.

✓ **Trabalhos apresentados ou publicados** - Serão considerados trabalhos publicados em revistas e/ou periódicos médicos com pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada trabalho. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) trabalhos. Serão considerados trabalhos apresentados em congressos ou jornadas médicas, com 0,2 (zero vírgula dois) ponto para cada trabalho. Serão aceitos, no máximo, cinco trabalhos. O mesmo trabalho só valerá em uma das categorias acima relacionadas.

2.3 Os candidatos deverão inserir no sistema de inscrição da Uncisal os documentos comprobatórios do seu currículo. Só serão analisados os componentes curriculares que tiverem comprovação no ato da inscrição.

2.4 Conforme o artigo 8º da Resolução nº 03 de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na

nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores deste edital, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 01 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 02 (dois) anos de participação no programa.

Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

2.5 As notas de ambas as provas 1ª fase (objetiva) e 2ª fase (análise de currículo) variarão de 0 a 10. A prova objetiva geral terá peso 9 (nove) na composição da nota final do candidato e a análise curricular, peso 1 (um).

2.6 A nota final será composta pela fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Nota da prova objetiva (1ª fase)} \times 9 + \text{Nota do currículo (2ª fase)} \times 1}{10}$$

10

2.7 O critério para aprovação na seleção será uma nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.8 Cronograma do processo seletivo

Conforme Edital unificado 002/2016.

2.9 Resultado final

Conforme Edital unificado 002/2016.

### **3 - VAGAS:**

3.1- As vagas disponibilizadas estão definidas no Edital Unificado 002/2016, e item 1.2 e 1.3 deste Edital complementar.

3.2 -Todas as medidas previstas na Resolução CNRM nº 02/2006 serão cumpridas, inclusive o tempo de duração dos Programas.

3.3- No caso de existir vagas não preenchidas no programa de Medicina da Família e Comunidade, e na existência de candidatos aprovados, mas não classificados em outros programas de Residência Médica, os mesmos poderão ser convocados seguindo ordem de classificação do resultado final do certame.

## **4 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME (PROVA OBJETIVA)**

### **4.1 Clínica Médica**

Doenças infecciosas e parasitárias; doenças cardiovasculares; doenças do sistema respiratório; doenças dos rins e vias urinárias; doenças do trato digestivo, fígado, vias biliares e pâncreas;

doenças reumatológicas e do sistema imune; doenças do sistema hematopoiético, doenças dermatológicas; doenças neurológicas, transtornos mentais e dependência química.

## **4.2 Ginecologia e Obstetrícia**

Diagnóstico da gravidez; modificações do organismo materno, feto e placenta – trocas ovulares; assistência pré-natal; canal de parto; contratilidade uterina; discinesias; drogas na gestação; mecanismo de parto; estática fetal; assistência ao parto normal; puerpério normal e patológico; tococirurgia; fórcepe; assistência ao parto pélvico; Infecções e infestações em obstetrícia; patologias clínicas intercorrentes na gestação; doença hipertensiva específica da gravidez; gemelidade; doença hemolítica perinatal; crescimento intra-uterino retardado; neoplasia trofoblástica gestacional; hemorragias da gestação; gestação prolongada; trabalho de parto prematuro; amniorrexis prematura; medicina fetal; patologia do sistema amniótico; aspectos médico-legais em obstetrícia; anticoncepção nos extremos da vida reprodutiva; métodos naturais de anticoncepção; métodos de barreira e químicos; orientações pré-concepcionais; dispositivo Intrauterino (DIU); os diferentes métodos hormonais; contracepção cirúrgica feminina, indicações técnicas, aspectos éticos; contracepção masculina; primeira consulta em esterilidade; latrogênese em esterilidade; diagnóstico da ovulação; espermograma e laboratório de andrologia; tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade feminina; tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade masculina; fisiologia sexual - feminina e masculina; disfunções sexual - feminina e masculina; embriologia ginecológica; malformações genitais; fisiologia do ciclo menstrual; puberdade normal, puberdade precoce e puberdade tardia; disgenesia gonadal; amenorréia; dismenorréia e tensão pré-menstrual; síndrome dos ovários micropolicísticos; hemorragia uterina disfuncional; climatério; endometriose; vulvovaginites; doença Inflamatória pélvica; distopias e prolapso genital; incontinência urinária; doenças benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários e mamas; exames complementares em ginecologia, depressão pós-parto.

## **4.3 Cirurgia**

Infecção em cirurgia; pré-operatório; trans-operatório; pós-operatório; complicações cirúrgicas; alterações metabólicas em cirurgia; abdome agudo; hemorragia digestiva; peritonite; apendicite aguda; hérnias da parede abdominal; afecções cirúrgicas do fígado; afecções cirúrgicas das vias biliares; afecções cirúrgicas do estômago e duodeno; afecções cirúrgicas do pâncreas; afecções cirúrgicas da tireóide; afecções cirúrgicas do cólon; afecções orificiais; afecções cirúrgicas do intestino delgado; cirurgia ambulatorial; oncologia – cirurgia.

#### **4.4 Pediatria**

Pediatria preventiva; pediatria neonatal; crescimento e desenvolvimento; adolescência; distúrbios nutricionais; emergências pediátricas; doenças infecciosas e parasitárias; alergia e imunopatologia; doenças neurológicas e musculares; doenças do aparelho digestivo; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho cardiovascular; doenças do aparelho urinário; doenças do aparelho endócrino; doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças de pele e anexos e doenças genéticas, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade.

#### **4.5 Medicina Preventiva e Saúde Comunitária**

Conceito de saúde e doença - determinação e casualidade; introdução à metodologia de pesquisa científica; desenvolvimento de trabalho de pesquisa; história natural da doença - níveis de prevenção; determinação social da doença; noções básicas de demografia - movimentos populacionais; saúde e meio ambiente; saneamento ambiental: água dejetos e lixo; saneamento ambiental: outros (poluição orgânica, qualidade do ar, radiações) e vigilância sanitária; vigilância epidemiológica; educação em saúde; organização do SUS; organização dos serviços de saúde a nível municipal; programas de atenção à saúde; ética médica; deontologia e avaliação de dados epidemiológicos; psiquiatria preventiva.

### **5 - RECURSOS**

5.1 O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do edital, poderá recorrer, previsto no Edital Unificado 002/2016.

5.2 O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito e do resultado das provas, poderá recorrer, conforme previsto no Edital Unificado 002/2016.

5.3 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando cópias autenticadas dos comprovantes.

5.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

5.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

### **6 - NORMAS GERAIS:**

6.1 O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL, que resolverá os casos omissos deste edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final mínima igual ou superior a 5,0 (cinco). Os candidatos serão chamados para assumirem os cargos por ordem de

classificação. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados, entre os aprovados, os demais candidatos, por ordem decrescente da nota final da prova. Em caso de empate na nota da prova final, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º – Idade (mais velho).

2º - Número de filhos (maior número de filhos).

3º - Estado civil (prioridade para casados).

6.3 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas em cada área.

6.4 Os órgãos requisitantes deste processo seletivo farão divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

6.5 Ao inscrever-se, o candidato passa a aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.6 Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica, exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2017, conforme resolução 011/2004 de 15/09/2004.

6.7 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

6.8 Ao Médico Residente será concedida alimentação no local de serviço, alojamento durante os plantões e uma bolsa cujo valor será o da legislação vigente.

Maceió(AL), 07 de outubro de 2016

**PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no Exercício da Reitoria da UNCISAL**  
**Portaria/ UNCISAL Nº 219/2016**